



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de pneus, bem como execução dos serviços de balanceamento e geometria, destinados ao veículo GM Spin LTZ, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ-9E86 e chassi 9BGJC7520SB176938, integrante da frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Pneu 205/65R16 para veículo Spin 1.8	08	Unidade
02	Balanceamento	02	Unidade
03	Geometria	02	Unidade

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, do Município de Itaara, RS (Id do item no PCA: 2488 (BALANCEAMENTO); 2489 (GEOMETRIA) e 2490 (PNEU 205/65R16 PARA VEÍCULO SPIN 1.8)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a aquisição de pneus, bem como execução dos serviços de balanceamento e geometria, destinados ao veículo GM Spin LTZ, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ-9E86 e chassi 9BGJC7520SB176938, integrante da frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FASES DO CICLO DE VIDA DOS PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS/TROCADOS	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Produção	Aquisição de pneus certificados pelo Inmetro, garantindo padrões de segurança, durabilidade e eficiência energética, o que reduz impactos ambientais ao longo do ciclo de vida.
Distribuição	Exigência de prestadores de serviços licenciados, que adotem boas práticas ambientais e possuam sistemas adequados de coleta e descarte de resíduos automotivos.
Uso	Adoção de práticas de manutenção preventiva, contribuindo para menor geração de resíduos e maior eficiência do uso dos pneus.
Destinação Final	<ul style="list-style-type: none">- Destino ambientalmente adequado dos pneus usados, preferencialmente por meio de devolução ao fornecedor para descarte correto (logística reversa);- Registro e comprovação do descarte de resíduos sólidos gerados durante os serviços de geometria e balanceamento, conforme legislação ambiental aplicável.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratante exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de recursos e para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos e realização dos serviços é imediato, assim que o processo estiver concluído e a Nota de Empenho emitida para a contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A garantia abrange a troca dos pneus, caso apresentem defeito de fábrica, bem como a realização dos serviços, compreendendo ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. Os pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos adquiridos.



5.5. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou a substituição dos pneus que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que foi realizado o serviço.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens e serviços serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, de acordo com o Art. 75, I, Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



I. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

O valor mencionado no inciso I foi atualizado de acordo com o Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será não continuado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (colocar valor da empresa com menor preço)

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), conforme custos unitários descritos no ETP.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (370)

Despesa Desdoblada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1275)

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Valor: R\$ 3.840,00



Órgão: 08

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (372)

Despesa Desdoblada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (891)

Fonte: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Valor: R\$ 250,00

Itaara, 23 de janeiro de 2026

Marta Regina Marques Copetti

Secretaria de Saúde

Décio Martins Dias

Fiscal da contratação